

PUBLICADO NO MURAL

Em: 29/01/2026

Lei Municipal 183/1997

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 2/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3025/2026
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; Objeto: Sistema de Registro de Preços para aquisição de MOBILIA, como ESTANTES METALICA TIPO MINI PORTA-PALETES MODELO INICIAL E MODELO CONTINUAÇÃO, GÔNDOLA DE PAREDE TIPO INICIAL E TIPO CONTINUAÇÃO E BALCÃO DE ATENDIMENTO INTEIRAMENTE EM MDF; Valor estimado: R\$ 194.418,65 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos); Data da sessão: 12 de fevereiro de 2026 às 09h (Horário de Brasília); Local de realização do certame: www.licitanet.com.br; Do edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Contratações Públicas; Informações: Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 29/01/2026.

Melissa de Cássia Barbieri
Pregoeira – Port. 306/GP/2025





Estado de Rondônia
Prefeitura de Nova Brasilândia d'Oeste
Secretaria Municipal de Saúde

Estudo Técnico Preliminar

1 Informações

Processo Administrativo: nº 3025/2025

Município: Nova Brasilândia d'Oeste/RO

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

2 Necessidade

2.1 Descrição da necessidade

A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia d'Oeste encontra-se em processo de reestruturação dos serviços logísticos e farmacêuticos vinculados à rede pública de saúde. Neste contexto, foi definido um novo espaço físico destinado ao funcionamento do Almoxarifado Central e da Farmácia Básica Municipal, unidades estratégicas que exercem papel essencial no abastecimento contínuo e seguro das unidades de saúde municipais.

Esses setores são responsáveis por atividades críticas, tais como:

- Recebimento, conferência e armazenamento de medicamentos e insumos de saúde;
- Distribuição sistematizada de materiais médico-hospitalares e produtos farmacêuticos;
- Controle de estoque e rastreabilidade dos produtos;
- Atendimento direto à população, no caso da Farmácia Básica.

Para que tais atividades sejam realizadas de maneira eficaz, segura e em conformidade com os marcos regulatórios vigentes, é imprescindível que o novo espaço físico seja adequadamente estruturado, com a instalação de equipamentos mobiliários apropriados e compatível com as exigências estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), bem como pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Entre os critérios técnicos que devem ser observados na estruturação do novo espaço, destacam-se:

- Capacidade de armazenamento adequada, considerando o volume, a rotatividade e a diversidade dos insumos utilizados pela rede municipal de saúde;
- Materiais com resistência e durabilidade, adequados ao uso contínuo e intenso das unidades;
- Facilidade de limpeza e desinfecção, respeitando os padrões sanitários, de biossegurança e de controle de vetores e pragas urbanas;

Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14 - CEP 76.958-000 - Nova Brasilândia d'Oeste-RO, E-mail: semusanbo@outlook.com





Estado de Rondônia
Prefeitura de Nova Brasilândia d'Oeste
Secretaria Municipal de Saúde

- Funcionalidade e ergonomia, com vistas à otimização dos fluxos operacionais, organização do espaço físico e segurança do trabalho dos servidores.

A ausência ou insuficiência de estrutura apropriada compromete diretamente a qualidade dos processos logísticos e farmacêuticos, podendo acarretar atrasos na distribuição de insumos, falhas no controle de estoque, aumento do risco sanitário e, conseqüentemente, prejuízos à continuidade e à segurança da atenção em saúde oferecida à população.

Dessa forma, a estruturação adequada do novo espaço do Almoxarifado Central e da Farmácia Básica Municipal configura-se como uma ação prioritária e estratégica, garantindo a legalidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados à comunidade.

2.2 Requisitos da contratação

Para atender às necessidades operacionais do Almoxarifado Central e da Farmácia Básica Municipal, a contratação deverá contemplar os seguintes requisitos mínimos:

- a) Os itens contratados devem ser fabricados com materiais de alta durabilidade e resistência;
- b) As estruturas devem ser compatíveis com as normas técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), especialmente quanto à armazenagem de medicamentos e produtos para saúde;
- c) Os equipamentos/móveis devem permitir fácil higienização, de modo a garantir condições sanitárias adequadas e controle de pragas;
- d) A empresa deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal prevista no artigo 62 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Produtos devem atender às normas técnicas da **ABNT** e às exigências sanitárias da **ANVISA**;
- f) Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- g) Entrega e montagem incluídas no local de instalação, conforme indicação da Secretaria de Saúde;
- h) A empresa contratada deve fornecer manual técnico dos produtos, se aplicável;
- i) Prazo de entrega: até 30 dias após emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
- j) Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e quantidade definidas neste Estudo Técnico Preliminar;

Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14 - CEP 76.958-000 - Nova Brasilândia d'Oeste-RO, E-mail: semusanbo@outlook.com





Estado de Rondônia
Prefeitura de Nova Brasilândia d'Oeste
Secretaria Municipal de Saúde

- k) Serão rejeitados itens com avarias, danos ou que não atendam às especificações mínimas;
- l) A aceitação dos produtos será feita provisoriamente no local de entrega, sendo o recebimento definitivo formalizado posteriormente mediante emissão de termo de recebimento.
- m) A contratada deverá entregar os itens vencedores da licitação no Almoxarifado Central da Saúde localizado na Av. Juscelino Kubitschek, N°4070, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- n) O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3 Solução

3.1 Levantamento de Mercado

Ante a necessidade, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Solução 1: Contratação de empresa especializada

Contratação de empresa especializada para fabricação sob medida e instalação dos equipamentos, como prateleiras, armários e balcões com projeto personalizado para o espaço locado.

Escopo do contrato incluiria:

- Projeto técnico de layout;
- Fabricação e instalação de mobiliário técnico;

Vantagens:

- Projeto 100% customizado para o prédio locado
- Responsabilidade única por parte do fornecedor
- Redução do retrabalho com instalações mal dimensionadas
- Instalação e entrega “chave na mão”

Rua Riachuelo, n° 2552, Setor 14 - CEP 76.958-000 - Nova Brasilândia d'Oeste-RO, E-mail: semusanbo@outlook.com





Estado de Rondônia
Prefeitura de Nova Brasilândia d'Oeste
Secretaria Municipal de Saúde

Desvantagens:

- Custo geralmente mais alto do que aquisição fracionada
- Menor flexibilidade de reaproveitamento em caso de mudança de prédio
- Maior dependência da empresa fornecedora

Solução 2: Aquisição de equipamentos mobiliários

Aquisição de equipamentos mobiliário necessários para o pleno funcionamento do almoxarifado e farmácia básica sendo:

- Estrutura mini porta-paletes modular, para armazenagem de grande volume de insumos;
- Gôndolas, para exposição e organização de medicamentos e materiais de uso rotineiro;
- Balcão de atendimento em MDF, para atendimento ao público na Farmácia Básica.

Esta solução visa garantir:

- Eficiência logística;
- Condições adequadas de armazenamento;
- Atendimento às exigências sanitárias;
- Melhor organização do estoque e atendimento ao cidadão.

Vantagens:

- Total controle e propriedade dos equipamentos pela Administração;
- Equipamentos reutilizáveis em caso de mudança de prédio;
- Atende plenamente às normas da ANVISA e ABNT;
- Instalação rápida, sem necessidade de obras ou projetos personalizados;
- Facilidade de manutenção, limpeza e substituição futura;
- Flexibilidade de layout e reorganização do espaço;
- Custo previsível e aquisição com base em mercado consolidado;

Desvantagens:

- Pode haver necessidade de ajustes no espaço por serem móveis padronizados;
- Risco de menor aproveitamento do espaço físico;

Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14 - CEP 76.958-000 - Nova Brasilândia d'Oeste-RO, E-mail: semusanbo@outlook.com





Estado de Rondônia
Prefeitura de Nova Brasilândia d'Oeste
Secretaria Municipal de Saúde

- Exige especificações técnicas bem detalhadas para garantir a qualidade;
- Entregas de fornecedores distintos podem gerar maior demanda logística;
- Estética e funcionalidade limitadas em relação a projetos sob medida.

Solução 3: Adaptação de móveis já existentes da estrutura anterior

Consiste em reaproveitar estruturas já disponíveis no antigo almoxarifado e farmácia, realocando os móveis para o novo espaço.

Vantagens:

- Redução de custos iniciais para a Administração, uma vez que dispensa a aquisição de novos equipamentos;
- Rapidez na disponibilização dos móveis, caso o material esteja em boas condições e disponível para transporte imediato;
- Contribuição ambiental, alinhando-se a práticas sustentáveis de reaproveitamento de recursos materiais.

Desvantagens:

- Desgaste físico e estrutural dos equipamentos existentes, que podem não oferecer mais a resistência e estabilidade necessárias para uso intensivo;
- Risco de inconformidade com normas sanitárias e de biossegurança, especialmente se os materiais não forem de fácil higienização ou apresentarem corrosão, ferrugem, superfícies porosas ou danificadas;
- Incompatibilidade dimensional e funcional com o novo espaço físico, o que pode comprometer a organização, a ergonomia e os fluxos operacionais;
- Custo adicional com transporte, reforma e pintura, que pode reduzir a economia inicialmente esperada;

Solução 4: Construção de estruturas fixas em alvenaria

Essa alternativa considera a construção de estruturas permanentes, como prateleiras, bancadas e divisórias em alvenaria, diretamente nas paredes e ambientes do imóvel.

Vantagens:

- Alta resistência e durabilidade;
- Suporte a grandes volumes e pesos;
- Possibilidade de personalização conforme o layout e as necessidades do serviço.

Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14 - CEP 76.958-000 - Nova Brasilândia d'Oeste-RO, E-mail: semusanbo@outlook.com





Estado de Rondônia
Prefeitura de Nova Brasilândia d'Oeste
Secretaria Municipal de Saúde

Desvantagens:

- Baixa flexibilidade: A adaptação ou reorganização do espaço torna-se limitada após a construção;
- Maior tempo de execução e custo de mão de obra civil;
- Dificuldade na higienização em comparação com estruturas móveis e metálicas;
- Pode demandar licenças e autorizações do proprietário e de órgãos competentes, o que pode atrasar a implantação.

3.2 Análise Comparativa e Justificativa da Solução Escolhida

A análise preliminar das alternativas disponíveis no mercado demonstra a existência de diferentes formas de atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde quanto à estruturação do novo espaço físico do Almoxarifado Central e da Farmácia Básica Municipal.

A Solução 1 - Contratação de empresa especializada para fabricação sob medida, apesar de tecnicamente adequada e capaz de oferecer um ambiente totalmente customizado, apresenta custo elevado e menor flexibilidade de reaproveitamento, o que pode comprometer a economicidade e a sustentabilidade administrativa no médio prazo.

A Solução 3 - Adaptação de móveis já existentes, embora apresente vantagens quanto à economicidade e ao reaproveitamento de bens públicos, não atende mais às condições técnicas e sanitárias exigidas. Os móveis antigos encontram-se desgastados e inadequados para suportar o volume e a complexidade dos insumos atualmente manejados pela rede municipal de saúde. Assim, sua reutilização não garante conformidade com as normas da ANVISA e da ABNT, tampouco assegura a eficiência logística e a segurança operacional necessárias ao novo espaço do Almoxarifado Central e da Farmácia Básica Municipal.

A Solução 4 - Construção de estruturas fixas em alvenaria não se mostra viável diante da natureza do imóvel, que é objeto de contrato de locação. A realização de obras permanentes em um espaço que não pertence ao Município representa um investimento não reaproveitável e que poderá ser perdido em caso de rescisão contratual ou mudança de endereço. Dessa forma, essa alternativa não atende aos critérios de economicidade, eficiência e reversibilidade do investimento público, sendo, portanto, inadequada do ponto de vista técnico e administrativo. Após avaliação técnica, operacional e econômica, concluiu-se que a **Solução 2** – Aquisição de Equipamentos Mobiliários é a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, por aliar melhor custo-benefício, rapidez na implementação e plena conformidade com os requisitos normativos e sanitários.





Estado de Rondônia
Prefeitura de Nova Brasilândia d'Oeste
Secretaria Municipal de Saúde

Essa solução contempla a aquisição de mobiliário técnico padronizado, tais como:

- Estantes metálicas mini porta-paletes, para otimização do armazenamento e do controle de estoque;
- Gôndolas, para exposição e organização de medicamentos e insumos de uso rotineiro;
- Balcões de atendimento com superfícies lisas, resistentes e de fácil higienização, adequados ao atendimento ao público na Farmácia Básica Municipal.

Vantagens estratégicas e operacionais da Solução 2:

- Maior controle patrimonial e possibilidade de reaproveitamento dos equipamentos em futuras realocações;
- Atendimento integral às normas da ANVISA e ABNT, assegurando segurança sanitária, funcionalidade e durabilidade;
- Flexibilidade de layout, permitindo reorganizações conforme as necessidades dos serviços;
- Implementação mais ágil, sem necessidade de obras ou projetos complexos;
- Maior previsibilidade orçamentária, com possibilidade de aquisição por Ata de Registro de Preços;
- Redução da dependência de fornecedores exclusivos e maior autonomia de gestão.

A adoção dessa solução permitirá condições adequadas para a organização, segurança e conservação dos insumos de saúde, promovendo melhorias significativas na gestão de estoque, cumprimento das exigências regulatórias e qualidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, a aquisição de mobiliário técnico padronizado configura-se como a alternativa mais adequada às condições técnicas, econômicas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, reforçando a infraestrutura física dos serviços farmacêuticos e logísticos municipais.

Em razão do exposto, esta equipe técnica recomenda a contratação por meio de Ata de Registro de Preços, mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurando competitividade, transparência e vantajosidade à Administração Pública.





Estado de Rondônia
Prefeitura de Nova Brasilândia d'Oeste
Secretaria Municipal de Saúde

3.3 Estimativa da quantidade

A estimativa de quantidades foi elaborada com base:

- No levantamento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde;
- No dimensionamento do novo espaço físico do Almoxarifado Central e da Farmácia Básica Municipal;
- Na rotina de recebimento, armazenamento e distribuição de insumos e medicamentos;
- E na consulta a referências de mercado, catálogos técnicos e especificações de unidades similares.

A definição das quantidades visa garantir a capacidade adequada de armazenagem, segurança operacional, organização e fluxo eficiente dos materiais, respeitando os padrões estabelecidos pelas normas da Anvisa e da ABNT.

Abaixo, a estimativa preliminar dos principais itens a serem adquiridos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	Estante metálica tipo mini porta-paletes, modelo inicial, com estrutura e componentes de alta resistência, indicada para armazenagem de cargas médias em ambientes organizacionais e de saúde. Características: Estrutura em aço com travessas e diagonais soldadas; 4 pares de longarinas com capacidade de carga de 250 kg por nível (distribuído); Longarinas em MDF na cor cinza e laranja, com altura regulável. Estrutura firme, estável e de fácil higienização; ideal para armazenamento de insumos e materiais em almoxarifados e áreas técnicas. Medidas aproximadas: Largura: 180 cm, altura: 200 cm, profundidade: 60 cm. Entrega montada com manual e acessórios para montagem.	UNID.	20
2.	Estante metálica tipo mini porta-paletes, modelo continuação, com estrutura e componentes de alta resistência, indicada para armazenagem de cargas médias em ambientes organizacionais e de saúde. Características: Estrutura em aço com travessas e diagonais soldadas; 4 pares de longarinas com capacidade de carga de 250 kg por nível (distribuído); Longarinas em MDF na cor cinza e laranja, com altura regulável. Estrutura firme, estável e de fácil higienização; ideal	UNID.	55

Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14 - CEP 76.958-000 - Nova Brasilândia d'Oeste-RO, E-mail: semusanbo@outlook.com





Estado de Rondônia
Prefeitura de Nova Brasilândia d'Oeste
Secretaria Municipal de Saúde

	para armazenamento de insumos e materiais em almoxarifados e áreas técnicas. Medidas aproximadas: Largura: 180 cm, altura: 200 cm, profundidade: 60 cm. Entrega montada com manual e acessórios para montagem.		
3.	Gôndola de parede do tipo inicial, confeccionada em aço com pintura epóxi branca e tratamento antiferrugem. Indicada para organização de materiais em ambientes de saúde. Medidas aproximadas: Largura: 90 cm, altura: 170 cm, profundidade: 30 cm. Composição: 4 bandejas aéreas em chapa de aço nº 24; 1 bandeja de base com profundidade de 40 cm; 5 portaetiquetas na cor preta. Outras características: Superfície resistente, fácil de limpar e higienizar acompanha sapatas de apoio ao piso. Capacidade de carga: Mínimo 35 kg por prateleira. Entrega montada com manual e acessórios para montagem.	UNID.	5
4.	Gôndola de parede do tipo continuação, confeccionada em aço com pintura epóxi branca e tratamento antiferrugem. Indicada para organização de materiais em ambientes de saúde. Medidas aproximadas: Largura: 90 cm, altura: 170 cm, profundidade: 30 cm. Composição: 4 bandejas aéreas em chapa de aço nº 24; 1 bandeja de base com profundidade de 40 cm; 5 portaetiquetas na cor preta. Outras características: Superfície resistente, fácil de limpar e higienizar acompanha sapatas de apoio ao piso. Capacidade de carga: Mínimo 35 kg por prateleira. Entrega montada com manual e acessórios para montagem.	UNID.	15
5.	Balcão de atendimento confeccionado inteiramente em MDF, com espessura mínima de 15 mm. Medidas aproximadas: Largura: 1,20 m, altura: 1,00 m e profundidade: 0,30 m. Deve conter nichos com no mínimo 30 cm x 30 cm, com capacidade de carga mínima de 5kg por nicho. Cor branca. Outras características: Base estável e segura; superfície lisa, não porosa e fácil de higienizar; Entrega montada com manual e acessórios para montagem.	UNID.	3

Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14 - CEP 76.958-000 - Nova Brasilândia d'Oeste-RO, E-mail: semusanbo@outlook.com





Estado de Rondônia
Prefeitura de Nova Brasilândia d'Oeste
Secretaria Municipal de Saúde

3.4 Estimativa do valor da contratação

Para definição do valor estimado, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores especializados na comercialização de mobiliário técnico, mini porta-paletes, gôndolas e balcões destinados a ambientes de saúde.

A pesquisa contemplou valores obtidos por meio de cotações solicitadas diretamente a fornecedores, com base nos orçamentos coletados e registrados no ID (244311), o valor estimado para a contratação é: R\$ 566.430,00 (quinhentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1.	Estante metálica tipo mini porta-paletes, modelo inicial, com estrutura e componentes de alta resistência, indicada para armazenagem de cargas médias em ambientes organizacionais e de saúde. Características: Estrutura em aço com travessas e diagonais soldadas; 4 pares de longarinas com capacidade de carga de 250 kg por nível (distribuído); Longarinas em MDF na cor cinza e laranja, com altura regulável. Estrutura firme, estável e de fácil higienização; ideal para armazenamento de insumos e materiais em almoxarifados e áreas técnicas. Medidas aproximadas: Largura: 180 cm, altura: 200 cm, profundidade: 60 cm. Entrega montada com manual e acessórios para montagem.	UNID.	20	R\$7.588,00	R\$ 151.760,00

Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14 - CEP 76.958-000 - Nova Brasilândia d'Oeste-RO, E-mail: semusanbo@outlook.com





Estado de Rondônia
Prefeitura de Nova Brasilândia d'Oeste
Secretaria Municipal de Saúde

2.	Estante metálica tipo mini porta-paletes, modelo continuação, com estrutura e componentes de alta resistência, indicada para armazenagem de cargas médias em ambientes organizacionais e de saúde. Características: Estrutura em aço com travessas e diagonais soldadas; 4 pares de longarinas com capacidade de carga de 250 kg por nível (distribuído); Longarinas em MDF na cor cinza e laranja, com altura regulável. Estrutura firme, estável e de fácil higienização; ideal para armazenamento de insumos e materiais em almoxarifados e áreas técnicas. Medidas aproximadas: Largura: 180 cm, altura: 200 cm, profundidade: 60 cm. Entrega montada com manual e acessórios para montagem.	UNID.	55	R\$ 5.928,00	R\$ 326.040,00
3.	Gôndola de parede do tipo inicial, confeccionada em aço com pintura epóxi branca e tratamento antiferrugem. Indicada para organização de materiais em ambientes de saúde. Medidas aproximadas: Largura: 90 cm, altura: 170 cm, profundidade: 30 cm. Composição: 4 bandejas aéreas em chapa de aço nº 24; 1 bandeja de base com profundidade de 40 cm; 5 portaetiquetas na cor preta. Outras características: Superfície resistente, fácil de limpar e higienizar acompanha sapatas de apoio ao piso. Capacidade de carga: Mínimo 35 kg por prateleira. Entrega montada com manual e acessórios para montagem.	UNID.	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00

Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14 - CEP 76.958-000 - Nova Brasilândia d'Oeste-RO, E-mail: semusanbo@outlook.com





Estado de Rondônia
Prefeitura de Nova Brasilândia d'Oeste
Secretaria Municipal de Saúde

4.	Gôndola de parede do tipo continuação, confeccionada em aço com pintura epóxi branca e tratamento antiferrugem. Indicada para organização de materiais em ambientes de saúde. Medidas aproximadas: Largura: 90 cm, altura: 170 cm, profundidade: 30 cm. Composição: 4 bandejas aéreas em chapa de aço nº 24; 1 bandeja de base com profundidade de 40 cm; 5 portaetiquetas na cor preta. Outras características: Superfície resistente, fácil de limpar e higienizar acompanha sapatas de apoio ao piso. Capacidade de carga: Mínimo 35 kg por prateleira. Entrega montada com manual e acessórios para montagem.	UNID.	15	R\$ 3.992,00	R\$ 59.880,00
5.	Balcão de atendimento confeccionado inteiramente em MDF, com espessura mínima de 15 mm. Medidas aproximadas: Largura: 1,20 m, altura: 1,00 m e profundidade: 0,30 m. Deve conter nichos com no mínimo 30 cm x 30 cm, com capacidade de carga mínima de 5 kg por nicho. Cor branca. Outras características: Base estável e segura; superfície lisa, não porosa e fácil de higienizar; Entrega montada com manual e acessórios para montagem.	UNID.	3	R\$ 1.250,00	R\$ 3.750,00
VALOR TOTAL:					R\$ 566.430,00

Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14 - CEP 76.958-000 - Nova Brasilândia d'Oeste-RO, E-mail: semusanbo@outlook.com





Estado de Rondônia
Prefeitura de Nova Brasilândia d'Oeste
Secretaria Municipal de Saúde

3.5. Justificativa para o parcelamento ou não do objeto

A presente aquisição poderá ser parcelada, considerando a natureza e a diversidade dos itens a serem adquiridos, tais como mini porta-paletes, gôndolas e balcões.

O parcelamento tem como finalidade:

- Ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e fornecedores especializados em determinados tipos de mobiliário;
- Promover a economicidade, uma vez que possibilita a seleção das propostas mais vantajosas por item ou grupo de itens, conforme as condições de mercado;
- Evitar concentração indevida de mercado, distribuindo o fornecimento entre diferentes fornecedores aptos.

Dessa forma, o parcelamento é tecnicamente viável, juridicamente permitido e vantajoso para a Administração, não comprometendo a padronização nem a harmonia funcional dos bens a serem adquiridos.

3.6 Contratações Correlatas

A presente aquisição de mobiliário técnico para estruturação do Almoxarifado Central e da Farmácia Básica Municipal está correlacionada com a locação do imóvel onde tais unidades passarão a funcionar.

A contratação da locação foi realizada com o objetivo de adequar a infraestrutura física às necessidades crescentes da Secretaria Municipal de Saúde, em especial quanto ao armazenamento, organização e distribuição de insumos e medicamentos, bem como ao atendimento direto à população.

Essa contratação correlata guarda relação direta com o presente Estudo Técnico Preliminar, uma vez que a adequação e equipagem do espaço locado são etapas complementares e indispensáveis para o pleno funcionamento das atividades logísticas e farmacêuticas da rede municipal de saúde.

Dessa forma, a aquisição dos equipamentos e mobiliários descritos neste estudo visa complementar e operacionalizar a utilização do imóvel locado, promovendo condições adequadas de trabalho, atendimento e conformidade com as normas sanitárias e técnicas vigentes.

Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14 - CEP 76.958-000 - Nova Brasilândia d'Oeste-RO, E-mail: semusanbo@outlook.com





Estado de Rondônia
Prefeitura de Nova Brasilândia d'Oeste
Secretaria Municipal de Saúde

3.7 Alinhamento entre a contratação e o planejamento

O item objeto de licitação encontra-se previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA), porém não consta no Plano Anual de Contratações (PAC), uma vez que o mesmo está em fase de Elaboração.

4 Planejamento

4.1 Resultados Pretendidos

Com a aquisição de mobiliário técnico e equipamentos para a estruturação do Almoxarifado Central e da Farmácia Básica Municipal, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

1. Melhoria na organização e armazenamento de insumos e medicamentos, com estruturas adequadas à rotatividade, volume e diversidade dos itens utilizados pela rede municipal de saúde;
2. Adequação do espaço físico às normas sanitárias e técnicas vigentes, especialmente às exigências da Anvisa e da ABNT, assegurando segurança, higiene e controle de qualidade nos processos de armazenagem e distribuição;
3. Otimização dos fluxos logísticos e operacionais, com disposição funcional do mobiliário que favoreça a agilidade na conferência, separação e entrega de materiais;
4. Aprimoramento do atendimento à população, por meio de uma Farmácia Básica estruturada, limpa, segura e equipada para prestar serviço com conforto e dignidade aos usuários;
5. Redução de perdas e desperdícios de insumos, por meio de melhores condições de estocagem e controle de estoque;
6. Melhores condições de trabalho para os servidores, com mobiliário funcional, ergonômico e seguro, promovendo bem-estar e produtividade;
7. Fortalecimento da infraestrutura da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo diretamente para a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

4.2 Providências a serem adotadas

Para viabilizar a contratação e garantir a efetiva estruturação do Almoxarifado Central e da Farmácia Básica Municipal, as seguintes providências deverão ser adotadas:

1. Elaboração do Termo de Referência, contendo as especificações técnicas detalhadas dos itens, quantidades estimadas, condições de fornecimento, montagem e garantia, com base neste Estudo Técnico Preliminar;

Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14 - CEP 76.958-000 - Nova Brasilândia d'Oeste-RO, E-mail: semusanbo@outlook.com





Estado de Rondônia
Prefeitura de Nova Brasilândia d'Oeste
Secretaria Municipal de Saúde

2. Preparação e publicação do edital, com observância dos princípios da legalidade, publicidade, isonomia, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública;
3. Designação da equipe de apoio, conforme exigido no artigo 8º da Lei nº 14.133/2021, para acompanhamento do processo licitatório e execução contratual;
4. Acompanhamento da entrega, montagem e recebimento dos itens, observando os prazos, especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato;
5. Formalização do recebimento definitivo dos bens, nos termos do artigo 141 da Lei nº 14.133/2021, após verificação da conformidade dos materiais entregues;

4.3 Possíveis impactos ambientais

A presente contratação, voltada à aquisição de mobiliário técnico para estruturação do Almoxarifado Central e da Farmácia Básica Municipal, pode gerar impactos ambientais pontuais e de baixo risco, associados principalmente às etapas de fabricação, transporte, instalação e descarte de materiais.

a) Impactos potenciais identificados:

- Consumo de recursos naturais (como metais, madeira e plásticos) durante a fabricação dos mobiliários;
- Geração de resíduos sólidos (embalagens, plásticos, sobras de materiais) no processo de entrega e montagem;
- Emissão de gases poluentes relacionados ao transporte dos produtos até o local de instalação;
- Descarte de mobiliários antigos que eventualmente não serão reaproveitados, podendo gerar passivos ambientais caso não sejam destinados corretamente.

b) Medidas mitigadoras e recomendações:

- Preferência por materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental, como aço com pintura eletrostática e materiais com certificação ambiental;
- Exigência de embalagens recicláveis ou reutilizáveis sempre que possível;
- Acondicionamento e descarte correto de resíduos gerados durante a montagem, de acordo com as normas municipais e ambientais;

Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14 - CEP 76.958-000 - Nova Brasilândia d'Oeste-RO, E-mail: semusanbo@outlook.com





Estado de Rondônia
Prefeitura de Nova Brasilândia d'Oeste
Secretaria Municipal de Saúde

- Incorporação de critérios de sustentabilidade no Termo de Referência, conforme preconiza o Decreto Federal nº 10.887/2021 e a IN nº 01/2010 do Ministério do Planejamento (revogada, mas ainda considerada como boa prática);
- Avaliação de possibilidade de reaproveitamento ou doação dos móveis antigos, se ainda estiverem em condição de uso, evitando descarte desnecessário.

Embora os impactos ambientais esperados sejam limitados e controláveis, recomenda-se que a contratação observe os princípios da sustentabilidade ambiental, conforme determina a legislação vigente, adotando sempre que possíveis critérios que reduzam o impacto ambiental da aquisição.

4.4 Declaração de viabilidade

Considerando a análise técnica, econômica e operacional realizada neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se a viabilidade da contratação para aquisição dos equipamentos mobiliários necessários à estruturação do Almoxarifado Central e da Farmácia Básica Municipal.

A solução escolhida apresenta condições favoráveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo conformidade com as normas técnicas da Anvisa e da ABNT, eficiência logística, segurança sanitária e economicidade para a Administração Pública.

Dessa forma, esta contratação é estratégica, prioritária e recomendada para implementação imediata, visando a melhoria dos serviços de saúde oferecidos à população de Nova Brasilândia d'Oeste.

Elaborado por:

LUZINETE ARAÚJO DO NASCIMENTO
Agente Administrativo
Matrícula nº 4258

Aprovado por:

(Assinado digitalmente)
DHAYANE CALINE GORZA AQUINO
Secretária Municipal de Saúde
Nova Brasilândia d'Oeste/RO

Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14 - CEP 76.958-000 - Nova Brasilândia d'Oeste-RO, E-mail: semusanbo@outlook.com





Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Comissão Permanente de Compras - CPC

Termo de Referência

Processo Administrativo nº 3025/2025

Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.544/23

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de MOBILIA, como ESTANTES METALICA TIPO MINI PORTA-PALETES MODELO INICIAL E MODELO CONTINUAÇÃO, GÔNDOLA DE PAREDE TIPO INICIAL E TIPO CONTINUAÇÃO E BALCÃO DE ATENDIMENTO INTEIRAMENTE EM MDF, de acordo com as especificações nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 1 – Descrição

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Estante metálica tipo mini porta-paletes, modelo inicial, com estrutura e componentes de alta resistência, indicada para armazenagem de cargas médias em ambientes organizacionais e de saúde. Características: Estrutura em aço com travessas e diagonais soldadas; 4 pares de longarinas com capacidade de carga de 250 kg por nível (distribuído); Longarinas em MDF na cor cinza e laranja, com altura regulável. Estrutura firme, estável e de fácil higienização; ideal para armazenamento de insumos e materiais em almoxarifados e áreas técnicas. Medidas aproximadas: Largura: 180 cm, altura: 200 cm, profundidade: 60 cm. Entrega montada com manual e acessórios para montagem.	UNID	20	2.461,57	49.231,40





Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Comissão Permanente de Compras - CPC

2	Estante metálica tipo mini porta-paletes, modelo continuação, com estrutura e componentes de alta resistência, indicada para armazenagem de cargas médias em ambientes organizacionais e de saúde. Características: Estrutura em aço com travessas e diagonais soldadas; 4 pares de longarinas com capacidade de carga de 250 kg por nível (distribuído); Longarinas em MDF na cor cinza e laranja, com altura regulável. Estrutura firme, estável e de fácil higienização; ideal para armazenamento de insumos e materiais em almoxarifados e áreas técnicas. Medidas aproximadas: Largura: 180 cm, altura: 200 cm, profundidade: 60 cm. Entrega montada com manual e acessórios para montagem.	UNID	55	2.154,03	118.471,65
3	Gôndola de parede do tipo inicial, confeccionada em aço com pintura epóxi branca e tratamento antiferrugem. Indicada para organização de materiais em ambientes de saúde. Medidas aproximadas: Largura: 90 cm, altura: 170 cm, profundidade: 30 cm. Composição: 4 bandejas aéreas em chapa de aço nº 24; 1 bandeja de base com profundidade de 40 cm; 5 portas etiquetas na cor preta. Outras características: Superfície resistente, fácil de limpar e higienizar acompanha sapatas de apoio ao piso. Capacidade de carga: Mínimo 35 kg por prateleira. Entrega montada com manual e acessórios para montagem.	UNID	05	1595,79	7978,95
4	Gôndola de parede do tipo continuação, confeccionada em aço com pintura epóxi branca e tratamento antiferrugem. Indicada para organização de materiais em ambientes de saúde. Medidas aproximadas: Largura: 90 cm, altura: 170 cm, profundidade: 30 cm. Composição: 4 bandejas aéreas em chapa de aço nº 24; 1 bandeja de base com profundidade de 40 cm; 5 porta etiquetas na	UNID	15	860,26	12.903,90



Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Comissão Permanente de Compras - CPC

	cor preta. Outras características: Superfície resistente, fácil de limpar e higienizar acompanha sapatas de apoio ao piso. Capacidade de carga: Mínimo 35 kg por prateleira. Entrega montada com manual e acessórios para montagem.				
5	Balcão de atendimento confeccionado inteiramente em MDF, com espessura mínima de 15 mm. Medidas aproximadas: Largura: 1,20 m, altura: 1,00 m e profundidade: 0,30 m. Deve conter nichos com no mínimo 30 cm x 30 cm, com capacidade de carga mínima de 5kg por nicho. Cor branca. Outras características: Base estável e segura; superfície lisa, não porosa e fácil de higienizar; Entrega montada com manual e acessórios para montagem.	UNID	03	1.944,25	5832,75

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO





Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Comissão Permanente de Compras - CPC

- 2.1. A presente contratação está fundamentada em item específico no respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela secretaria demandante (SEMUSA) do município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.
- 2.2. O ETP evidencia que a aquisição de equipamentos mobiliário necessários para o pleno funcionamento do almoxarifado e farmácia básica, por meio de ATA DE REGISTRO DE PREÇO, mediante licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurando competitividade, transparência e vantajosidade à Administração Pública.
- 2.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA, devido o referido plano ainda não ter sido elaborado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução contempla a aquisição de MOBILIA, como ESTANTES METALICA TIPO MINI PORTA-PALETES MODELO INICIAL E MODELO CONTINUAÇÃO, GÔNDOLA DE PAREDE TIPO INICIAL E TIPO CONTINUAÇÃO E BALCÃO DE ATENDIMENTO INTEIRAMENTE EM MDF, itens essenciais para o pleno funcionamento do Almoxarifado Central e da Farmácia Básica Municipal, unidades estratégicas que exercem papel indispensável no abastecimento contínuo e seguro das unidades de saúde municipais.

Esses setores são responsáveis por atividades críticas, tais como:

- Recebimento, conferência e armazenamento de medicamentos e insumos de saúde;
- Distribuição sistematizada de materiais médico-hospitalares e produtos farmacêuticos;
- Controle de estoque e rastreabilidade dos produtos;
- Atendimento direto à população, no caso da Farmácia Básica.

3.2. Com isso e de suma importância a aquisição das Móveis, pois a ausência ou insuficiência de estrutura apropriada compromete diretamente a qualidade dos processos logísticos e farmacêuticos, podendo acarretar atrasos na distribuição de insumos, falhas no controle de estoque, aumento do risco sanitário e, consequentemente, prejuízos à continuidade e à segurança da atenção em saúde oferecida à população.

3.3. Dessa forma, a estruturação adequada do novo espaço do Almoxarifado Central e da Farmácia Básica Municipal configura-se como uma ação prioritária e estratégica, garantindo a legalidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados à comunidade.





Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Comissão Permanente de Compras - CPC

3.3. O ciclo de vida do objeto envolve:

3.3.1. Aquisição

Os bens serão adquiridos por meio de Sistema de Registro de Preços, considerando a impossibilidade de definição exata das quantidades necessárias, uma vez que a demanda está vinculada à dinâmica de estoque da Farmácia Básica e do Almoxarifado Central, sendo as solicitações realizadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3.2. Recebimento e incorporação

Após a entrega e montagem no local indicado, os itens serão recebidos provisoriamente e, após verificação de conformidade com as especificações técnicas, recebidos definitivamente, passando a integrar o patrimônio público municipal.

3.3.3. Utilização

Os mobiliários serão utilizados de forma contínua para organização, armazenamento e exposição de medicamentos e insumos de saúde, em conformidade com as normas da Anvisa, ABNT e boas práticas sanitárias, garantindo segurança, funcionalidade e eficiência operacional.

3.3.4. Manutenção

Durante sua vida útil, os bens demandarão manutenção mínima, restrita à limpeza, conservação e eventuais ajustes ou substituições pontuais, não exigindo manutenção especializada de alto custo.

3.3.5. Reaproveitamento

Por se tratarem de bens móveis e modulares, poderão ser remanejados e reutilizados em outros ambientes ou unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade administrativa, sem prejuízo de sua funcionalidade.

3.3.6. Desativação e descarte

Ao final da vida útil, os bens serão desativados e terão destinação final conforme a legislação patrimonial e ambiental vigente, priorizando-se práticas sustentáveis, como reaproveitamento, doação, alienação ou descarte ambientalmente adequado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação são os elencados no item 2.2 do Estudo Técnico Preliminar.

Sustentabilidade:

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:





Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Comissão Permanente de Compras - CPC

- 4.2.1. A presente contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, conforme os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 4.2.2. Os móveis e equipamentos a serem fornecidos deverão ser fabricados com materiais duráveis, resistentes e, sempre que possível, recicláveis ou reutilizáveis, visando à redução do consumo de recursos naturais e à minimização da geração de resíduos.
- 4.2.3. Deverão ser priorizados produtos com maior vida útil, acabamentos de baixo impacto ambiental e facilidade de limpeza e manutenção. As embalagens utilizadas no transporte deverão, preferencialmente, ser recicláveis ou reutilizáveis, cabendo à contratada a correta destinação dos resíduos gerados durante a entrega e montagem.
- 4.2.4. Sempre que tecnicamente viável, deverá ser incentivado o reaproveitamento ou a destinação ambientalmente adequada de mobiliários antigos, contribuindo para a redução de impactos ambientais e evitando descartes inadequados.
- 4.2.5. Embora os impactos ambientais esperados sejam limitados e controláveis, recomenda-se que a contratação observe os princípios da sustentabilidade ambiental, conforme determina a legislação vigente, adotando sempre que possíveis critérios que reduzam o impacto ambiental da aquisição.

Subcontratação

4.2.6. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em transferir a responsabilidade integral pela execução do contrato a terceiros, sem prejuízo da responsabilidade da contratada perante a Administração.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega das parcelas dos bens é de até 30 dias após a emissão da nota de empenho e ordem de fornecimento da Secretaria demandante (SEMUSA);





Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Comissão Permanente de Compras - CPC

- 5.2. Entrega e montagem incluídas no local de instalação, conforme indicação da Secretaria de Saúde;
- 5.3. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e quantidades definidas no ETP;
- 5.4. A aceitação dos produtos será feita provisoriamente no local de entrega, sendo o recebimento definitivo formalizado posteriormente mediante emissão de termo de recebimento;
- 5.5. A contratada deverá entregar os itens vencedores da licitação no Almoxarifado Central da Saúde localizado na Av. Juscelino Kubitschek, N°4070, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, podendo haver alteração mediante a autorização da secretaria demandante (SEMUSA).

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.6. Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra quaisquer defeitos de fabricação, materiais ou montagem.
- 5.7. Durante o período de garantia, a manutenção corretiva será de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, incluindo substituição de peças, componentes ou, quando necessário, a troca integral do item defeituoso.
- 5.8. A contratada deverá montar e prestar assistência técnica sempre que solicitada, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, ou em prazo inferior quando a natureza do defeito comprometer o funcionamento das atividades do Almoxarifado Central ou da Farmácia Básica Municipal.
- 5.9. Caso o reparo não seja solucionado dentro do prazo estabelecido, o item deverá ser substituído por outro novo, de iguais ou superiores características, mantendo-se a garantia original.
- 5.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos.
- 5.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.





Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Comissão Permanente de Compras - CPC

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a

Administração;





Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Comissão Permanente de Compras - CPC

- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do





Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Comissão Permanente de Compras - CPC

contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.





Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Comissão Permanente de Compras - CPC

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da solicitação ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.





Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Comissão Permanente de Compras - CPC

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Comissão Permanente de Compras - CPC

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.





Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Comissão Permanente de Compras - CPC

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO





Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Comissão Permanente de Compras - CPC

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, mediante REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.





Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Comissão Permanente de Compras - CPC

- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);





Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Comissão Permanente de Compras - CPC

- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.22.1 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.21. A aquisição deste objeto é considerada de baixa complexidade, não envolvendo riscos significativos para a administração pública, tratando-se de contratação com entrega imediata, o que justifica a dispensa da exigência do balanço patrimonial, conforme previsto no art. 70, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021, também pode ampliar a participação de fornecedores no processo de contratação, favorecendo a competitividade e a obtenção de preços mais vantajosos para a administração pública.





Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Comissão Permanente de Compras - CPC

Qualificação Técnica

8.22. A licitante deverá declarar que no momento da entrega dos tubos e aduelas apresentará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa a sua fabricação nos termos das Leis 5.194/1966 e 6.496/1977.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$: 194.418,65 (cento e noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos)**, conforme valor mediana apostos na pesquisa de preço anexo e no análise de cotação, realizada com base no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho 2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados à Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste pela Lei Orçamentária Anual, cuja dotação orçamentária será indicada na efetivação da contratação, a teor do que dispõe o §6 do Art. 69 do Decreto Municipal 1538/2023.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Caberá à CONTRATANTE:

11.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por intermédio do fiscal designado anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

11.1.2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO relativos à execução do objeto da contratação;





Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Comissão Permanente de Compras - CPC

11.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

11.1.4. Assegurar que os produtos descritos neste instrumento somente sejam entregues unicamente pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado previa e expressamente;

11.1.5. Realizar rigorosa conferencia das características dos itens fornecidos por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou da parte da entrega a que se referirem;

11.1.6. Rejeitar no todo ou em parte bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

11.1.7. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

11.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

11.1.9. Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

11.1.10. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no instrumento Convocatório.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Caberá à CONTRATADA:

12.1.1. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigida no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

12.1.2. Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino





Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Comissão Permanente de Compras - CPC

e, quando for o caso número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente para conferência;

12.1.3. Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais;

12.1.4. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

12.1.5. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

12.1.6. Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

12.1.7. Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregado funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventual substituição do preposto indicado;

12.1.8. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da Administração;

12.1.9. Responder pelos danos, de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

12.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções;

12.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

12.1.12. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens inclusive licença em repartições públicas e registros se necessário;

12.1.13. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

12.1.14. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluído ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Secretaria;

12.1.15. Comunicar à administração da secretaria, por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;





Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Comissão Permanente de Compras - CPC

- 12.1.16. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em instrumento Convocatório.
- 12.1.17. Apresentar na entrega do objeto a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART em relação a sua fabricação.
- 12.1.18. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 13.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 13.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 13.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “13.1.5”, “13.1.6”, “13.1.7” e “13.1.8”, bem como nos subitens “13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4. Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;





Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Comissão Permanente de Compras - CPC

b) O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

13.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

13.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos





Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Comissão Permanente de Compras - CPC

na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

14.1. Nos termos do inciso III do Art. 49 da Lei Complementar 123/2006 será concedido os benefícios que trata os Arts. 47 e 48 desta Lei.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, nos termos da legislação vigente, e foram integralmente extraídas do Estudo Técnico Preliminar (ETP) que fundamenta a presente contratação.

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 26 de janeiro de 2026.





Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Comissão Permanente de Compras - CPC

Elaborado com informações fornecidas pela secretaria demandante, por:
Reithidieli Cardoso do Nascimento
Assessora/Equipe de Apoio
Port. 283/GP/2025
(Assinado Eletronicamente)

Aprovado por:

Secretaria De Saúde
Dhayane Caline Gorza Aquino
(Assinado Eletronicamente)

Clodoaldo Alves Pedroso
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CENTRAL PERMANENTE DE COMPRAS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026		
Encerramento do recebimento de propostas e abertura da sessão pública: dia 12 de fevereiro de 2026 às 09h (horário de Brasília) , no sítio https://licitanet.com.br/	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 09/02/2026.	
Objeto: Sistema de Registro de Preços para aquisição de MOBILIA, como ESTANTES METALICA TIPO MINI PORTA-PALETES MODELO INICIAL E MODELO CONTINUAÇÃO, GÔNDOLA DE PAREDE TIPO INICIAL E TIPO CONTINUAÇÃO E BALCÃO DE ATENDIMENTO INTEIRAMENTE EM MDF.		
Valor Total Estimado: R\$ 194.418,65 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos)		
Registro de Preços:	Vistoria:	Instrumento contratual:
Sim	Não	Ata de Registro de Preço / Ordem de fornecimento
Forma de Adjudicação:	Modo de Disputa:	Intervalo mínimo entre lances:
Menor Preço Global	Aberto	R\$ 10,00
Os documentos de habilitação são os solicitados no Item 8.4 ao item 8.24 do Termo de Referência, Anexo I do Edital		

Licitação Ampla e Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Prioridade ME/EPP local ou regional?	Exige amostra/demonstração?
Não	Não	Não	Não
Prazo para envio da proposta definitiva: 02 (duas) horas após convocação do Pregoeiro; e			
Prazo para envio dos documentos de habilitação: 02 (duas) horas após convocação do Pregoeiro.			
Telefone para contato: (69) 3418-2239		E-mail: cpl@novabrazilandia.ro.gov.br	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CENTRAL PERMANENTE DE COMPRAS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

--	--

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	16
11. DOS RECURSOS	17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026

(Processo Administrativo nº3025/2025)

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por meio da Central Permanente de Compras, sediado na Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decretos Municipais nº 1.537/2023, 1.538/2023 e 1.544/2023, de forma subsidiária o Decreto Federal nº 11.462/2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preços para aquisição de MOBILIA, como ESTANTES METALICA TIPO MINI PORTA-PALETES MODELO INICIAL E MODELO CONTINUAÇÃO, GÔNDOLA DE PAREDE TIPO INICIAL E TIPO CONTINUAÇÃO E BALCÃO DE ATENDIMENTO INTEIRAMENTE EM MDF.

1.2. A licitação será dividida por *item*, conforme tabela constante do Anexo V deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema LICITANET – Licitações On-line. Site <https://licitanet.com.br/>

3.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 2512-6500 - opção 2 ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br

3.1.2. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias	Avulso
R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00	R\$ 98,00





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CENTRAL PERMANENTE DE COMPRAS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

3.1.3. A LICITANET atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com o Município de Nova Brasilândia D'Oeste (TERMO DE ADESÃO)

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A presente licitação destina-se a **ampla participação**, conforme descrito no Anexo V do Edital.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CENTRAL PERMANENTE DE COMPRAS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio - a vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.4.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CENTRAL PERMANENTE DE COMPRAS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

- 5.1.2. Marca, exceto para obras e serviços
- 5.1.3. Fabricante, exceto para obras e serviços
- 5.1.4. Quando a licitante for a fabricante do produto, informará nos campos marca e fabricante "marca própria"
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.





6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será o constante na tabela constante na página 1 deste edital.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9.1. Na hipótese de erros de digitação dos valores, o licitante poderá solicitar mediante funcionalidade disponibilizada no sistema a exclusão do seu lance, o que será avaliado pelo Pregoeiro.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. A presente licitação está adotando para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Declaração de apresentada, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.2.5. Caso não seja atendido nenhum dos critérios estabelecidos será realizado sorteio por meio da plataforma.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. O pregoeiro poderá solicitar ainda em complementação à proposta "FOLDERS"/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS, CATÁLOGOS/MANUAL EM PORTUGUÊS dos produtos ofertados OU ENDEREÇO ELETRÔNICO COM O LINK, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20.6.1. Estando o chat fechado para envio de mensagens as licitantes poderão enviar sua solicitação no e-mail descrito no preâmbulo deste edital.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, quando se tratar de recursos estaduais (<https://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>); e

7.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

7.2. A consulta ao cadastro do item 7.1.5 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

- 7.3. As consultas referidas nos itens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.5 poderão ser substituídas pela consulta no Cadastro Consolidado destas informações, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.10. Não será exigido a apresentação de amostra para no presente certame.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CENTRALPERMANENTE DE COMPRAS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos solicitados no Termo de Referência para fins de habilitação serão enviados mediante funcionalidade disponível na plataforma do Licitanet na opção HABILITANET.
- 8.4.1. O prazo para envio dos documentos de habilitação é de 2h, podendo ser prorrogado nos termos do item 6.20.6 deste edital.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. As declarações descritas nos itens anteriores serão assinaladas na plataforma do licitanet no momento do cadastramento da licitação pelo licitante e serão consultadas pelo Pregoeiro e inseridas no processo licitatório, dispensando os licitantes do seu envio.
- 8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

8.13. A verificação no CRC ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio da Transparência Municipal (<https://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br/>) e Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.2.1. a intenção de recurso será oportunizada em um único momento

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados. A solicitação para acesso ao link do processo será realizada por meio do e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por intermédio da plataforma de realização do certame (Licitanet), por meio do seguinte endereço: <https://licitanet.com.br/processos/1/JmNvZFN0YXRlPTlxJmNvZENpdHk9NDM3NA>.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EFAZENDA
CENTRALPERMANENTE DE COMPRAS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do município e no site da plataforma de realização do certame, nos seguintes endereços eletrônicos, respectivamente: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; <https://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes>; e <https://licitanet.com.br/processos/1/JmNvZFN0YXRlPTlXJmNvZENpdHk9NDM3NA>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Final
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Ordem de Fornecimento
- 14.11.5. ANEXO V – Preço De Referência E Especificações

Nova Brasilândia DOeste, 27 de janeiro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Melissa de Cássia Barbieri
Pregoeira
Port.: 306/GP/2025





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Estes documentos serão disponibilizados às empresas após aprovação do Edital e será inserido no Portal da transparência, portal do Licitanet e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EFAZENDA
CENTRALPERMANENTE DE COMPRAS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA

LICITANTE: _____
C.N.P.J.: _____ TEL/FAX: _____ E-MAIL: _____
ENDEREÇO: _____
C. CORRENTE: _____ AG.: _____ BANCO: _____
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
CART. DE IDENT./ORGÃO EXP.: _____ CPF: _____

DADOS DO PREPOSTO DA EMPRESA:

Nome: _____
Endereço: _____
E-MAIL: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº.: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Preencher de acordo com os itens vencidos no certame					

Valor Total dos Itens da Proposta: _____ (_____).

Prazo de validade da Proposta: 90 dias.

Prazo para entrega ou execução dos serviços: O prazo de entrega e local são os definidos no Anexo I do Edital.

Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital de Pregão Eletrônico 2/2026 e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para execução do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

Declaro ainda que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todos os tipos de comunicação oficial, inclusive notificações, comprometendo-me sempre a mantê-lo atualizado junto a esse Município.

CARIMBO CNPJ

_____-_____, ____de _____de _____.

Assinatura e nome legível do proponente





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO
(Processo Administrativo nº 3025/2025)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, com sede na Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, na cidade de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.884.109/0001-06, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º /, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 1538/2023 e Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto aquisição de MOBILIA, como ESTANTES METALICA TIPO MINI PORTA-PALETES MODELO INICIAL E MODELO CONTINUAÇÃO, GÔNDOLA DE PAREDE TIPO INICIAL E TIPO CONTINUAÇÃO E BALCÃO DE ATENDIMENTO INTEIRAMENTE EM MDF., por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo / [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 2/2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CENTRAL PERMANENTE DE COMPRAS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

								validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração permitidas pela legislação que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

- 5.11. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do município.
- 5.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.4. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 78, do Decreto Municipal nº 1.538, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 75 e 76, ambos do Decreto Municipal nº 1.538, de 2023.





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.3. É da competência do órgão ou entidade participante a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 67º, inc. VIII, do Decreto Municipal nº 1.538, de 2023).
- 9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em ____/____/____

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CENTRAL PERMANENTE DE COMPRAS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CENTRAL PERMANENTE DE COMPRAS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

ANEXO IV – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº ____ - ____ / ____

PROCESSO Nº /

LICITAÇÃO: 2/2026

NOTA DE EMPENHO: ____ / ____

CONTRATANTE: Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na pessoa de seu representante legal, Senhor _____, que pode ser localizado no endereço: _____.

Endereço Eletrônico: _____

Por meio do presente fica a empresa CONVOCADA para o fornecimento de _____, em conformidade com o objeto descrito na Proposta Comercial de fls. _____ dos autos em epígrafe e Nota de Empenho - mencionada acima.

Item	Especificação Técnica	Marca	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Setor/servidor responsável: _____.

Contato: _____ Telefone: (69) 3418-2239.

Local de entrega (OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS): Descrever o local, conforme Termo de Referência.

Horário para entrega: 07h30min às 13h30min.

Prazo de entrega (OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS): conforme Anexo I do Edital

Penalidades: Conforme termo de referência.

Expedida em: ____ / ____ / ____

Recebida em: ____ / ____ / ____

Secretaria

Representante da contratada





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

ANEXO V – PREÇO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Estante metálica tipo mini porta pallets, modelo inicial, com estrutura e componentes de alta resistência, indicada para armazenagem de cargas médias em ambientes organizacionais e de saúde. Características: Estrutura em aço com travessas e diagonais soldadas; 4 pares de longarinas com capacidade de carga de 250kg por nível (distribuído); Longarinas em MDF na cor cinza e laranja, com altura regulável. Estrutura firme, estável e de fácil higienização; ideal para armazenamento de insumos e materiais em almoxarifados e áreas técnicas. Medidas aproximadas: Largura: 180cm, altura: 200cm, profundidade: 60cm. Entrega montada com manual e acessórios para montagem.	UN	20	R\$ 2.461,57	R\$ 49.231,40
2	Estante metálica tipo mini porta pallets, modelo continuação, com estrutura e componentes de alta resistência, indicada para armazenagem de cargas médias em ambientes organizacionais e de saúde. Características: Estrutura em aço com travessas e diagonais soldadas; 4 pares de longarinas com capacidade de carga de 250 kg por nível (distribuído); Longarinas em MDF na cor cinza e laranja, com altura regulável. Estrutura firme, estável e de fácil higienização; ideal para armazenamento de insumos e materiais em almoxarifados e áreas técnicas. Medidas aproximadas: Largura: 180 cm, altura: 200 cm, profundidade: 60cm. Entrega montada com manual e acessórios para montagem.	UN	55	R\$ 2.154,03	R\$ 118.471,65
3	Gôndola de parede do tipo inicial, confeccionada em aço com pintura epóxi branca e tratamento antiferrugem.	UN	5	R\$ 1.595,79	R\$ 7.978,95





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EFAZENDA
CENTRALPERMANENTE DE COMPRAS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

	Indicada para organização de materiais em ambientes de saúde. Medidas aproximadas: Largura: 90cm, altura: 170cm, profundidade: 30cm. Composição: 4 bandejas aéreas em chapa de aço nº 24; 1 bandeja de base com profundidade de 40cm; 5 porta-etiquetas na cor preta. Outras características: Superfície resistente, fácil de limpar e higienizar acompanha sapatas de apoio ao piso. Capacidade de carga: Mínimo 35kg por prateleira. Entrega montada com manual e acessórios para montagem.				
4	Gôndola de parede do tipo continuação, confeccionada em aço com pintura epóxi branca e tratamento antiferrugem. Indicada para organização de materiais em ambientes de saúde. Medidas aproximadas: Largura: 90cm, altura: 170 cm, profundidade: 30cm. Composição: 4 bandejas aéreas em chapa de aço nº 24; 1 bandeja de base com profundidade de 40cm; 5 porta-etiquetas na cor preta. Outras características: Superfície resistente, fácil de limpar e higienizar acompanha sapatas de apoio ao piso. Capacidade de carga: Mínimo 35kg por prateleira. Entrega montada com manual e acessórios para montagem.	UN	15	R\$ 860,26	R\$ 12.903,90
5	Balcão de atendimento confeccionado inteiramente em MDF, com espessura mínima de 15mm. Medidas aproximadas: Largura: 1,20m, altura: 1,00m e profundidade: 0,30m. Deve conter nichos com no mínimo 30cm x 30cm, com capacidade de carga mínima de 10kg por nicho. Cor branca. Outras características: Base estável e segura; superfície lisa, não porosa e fácil de higienizar; Entrega montada com manual e acessórios para montagem.	UN	3	R\$ 1.944,25	R\$ 5.832,75

